



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Outros	9
Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.324, de 27 de agosto de 2021.

Fixa a tarifa dos serviços de transporte público coletivo prestados pela Viação Transmársico Ltda. EPP no Município de Taquaritinga e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os arts. 121 a 124, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, definem que é dever do Poder Público a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano;

Considerando que a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispõe sobre a concessão e permissão de prestação de serviços públicos, regulamentando o art. 175, da Constituição Federal;

Considerando que as Leis Municipais nº 2.729, de 16 de outubro de 1995, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante concorrência pública, a exploração de serviços de transporte coletivo urbano;

Considerando que no procedimento licitatório concorrência nº 001/2019, foi outorgado à empresa Viação Transmársico Ltda. EPP, a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e rural do Município;

Considerando que o contrato nº 043/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a Viação Transmársico Ltda. EPP, estabelece que o aumento na tarifa, será alterado por ato do Executivo Municipal, desde que verificada a alteração do preço dos insumos e custos operacionais;

Considerando que a solicitação de reajuste de tarifa apresentada pela Viação Transmársico Ltda. EPP,

instruídas com planilhas de custos e cálculos, se encontra registrada na Prefeitura Municipal sob os procedimentos nºs 3108/2021 e 5001/2021;

Considerando análise dos dados apresentados pela Viação Transmársico Ltda. EPP, pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para cumprimento do art. 123, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga;

Considerando que, desde fevereiro de 2016, a partir do Decreto nº 4.421, de 22 de fevereiro de 2016, não há reajustes na tarifa dos serviços de transporte coletivo público concedidos,

Decreta:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 4,00 (quatro reais), o valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano local, prestado atualmente pela Viação Transmársico Ltda. EPP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de agosto de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Republicado por conter incorreções

Decreto nº 5.329, de 1º de setembro de 2021.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Ana Lúcia Santaella Aiello, no cargo de Diretor de Escola do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 275/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 3 de 10

IPREMT, e no Processo Protocolado nº 5335/2021 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Ana Lúcia Santaella Aiello, exercendo as funções do cargo de Diretor de Escola, Referência 30 - Nível V da Escala de Vencimentos B - Classe Especialistas - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de setembro de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.330, de 1º de setembro de 2021.

Suspende o expediente das repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021, véspera do feriado nacional comemorativo a Independência do Brasil, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o dia 7 de setembro, é feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, data em que se comemora a Independência do Brasil;

Considerando que, em 2021, a mencionada efeméride será em uma terça-feira;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.966, de 30 de agosto de 2021, por conveniência do Governo do Estado, foi suspenso o expediente das repartições públicas do estado no dia 06 de setembro de 2021;

Considerando, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretarão prejuízos para o serviço público municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, véspera de feriado nacional de 7 de Setembro, data comemorativa da Independência do Brasil, conforme Lei Federal nº 662/49 e alterações.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de setembro de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 4 de 10

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL

XII Conferência Municipal de Assistência Social

Taquaritinga - SP



O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquaritinga através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca todos os interessados para participarem da XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 03 de setembro de 2021, a partir das 9h em formato virtual pelo Google Meet e redes sociais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever

do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". A XII Conferência tem por Objetivo Geral: Avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Link da Videoconferência: <https://meet.google.com/gkc-fziu-tyy>.

Programação

08h00 Credenciamento Online pelo link: <https://forms.gle/HUfhzfAjsCpyKdwg6>

09h00 Abertura com fala das autoridades participantes

09h30 Regimento Interno, Leitura e Aprovação

09h45 Apresentação das propostas levantadas na Pré-Conferência

10h00 Grupos de Trabalho online para destaques gerais:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

10h30 Apresentação dos candidatos à Delegados, Eleição e Aclamação

11h00 Encerramento

Confirmar a presença pelo WhatsApp até o dia 02/09: (16) 3253-1004

Realização:

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 5 de 10



MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A XII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da cidade de Taquaritinga e realizada no dia 03 de setembro de 2021 em formato virtual pela plataforma Google Meet.

Parágrafo Único: A XII Conferência Municipal da Assistência Social será transmitida ao vivo pelas plataformas virtuais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º A XII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do DECRETO Nº 5.321, de 19 de agosto de 2021, assinado pelo Ilmo. Sr. Vanderlei José Marsico, digníssimo prefeito municipal de Taquaritinga.

Art. 3º A XII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A XII Conferência tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tendo como tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”** e ainda eleger os delegados para à XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º As discussões serão pautadas em 05 EIXOS, à saber:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 6 de 10



CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS, Sr. Dograir José Simoni e, como Presidente de Honra, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Alexandre Eduardo Silva.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o (a) Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A XII Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

- I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II - Representantes governamentais;
- III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:
 - a) entidades de assistência social;
 - b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
 - c) usuários e organizações de usuários.
- IV - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
 - a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
 - b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da XII Conferência Municipal será efetuado no dia 03 de setembro de 2021 das 8h30 às 9h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º A participação será realizada através do acesso a lista de participação online por meio do Google Docs, cujo link será disponibilizado no grupo da Pré-Conferência no WhatsApp e em convites físicos e virtuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 7 de 10



CAPÍTULO V DA SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL

Art. 11º A Sessão Plenária Virtual será aberta a todos(as) participantes da XII Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 8º, deste Regimento.

Art. 12º A Sessão Plenária Virtual Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Debater e aprovar a DELIBERAÇÕES para o âmbito municipal, estadual e nacional e as Moções que forem apresentadas durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Eleger 2 Delegados (as) Titulares e mais 2 Delegados (as) Suplentes para participarem da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 13º Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal à comissão organizadora.

Art. 14º A escolha dos (as) 02 delegados (as) titulares para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da XII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Parágrafo § 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados(as) paritariamente.

Parágrafo § 3º. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 8 de 10



CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 15º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 16º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados(as).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à coordenação das atividades, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 18º Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da XII Conferência Municipal e aos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 20º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 21º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Taquaritinga, 03 de setembro de 2021.

Dograir José Simoni

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taquaritinga - CMAS

Número de Delegados Credenciados e Presentes:

Referendo da Plenária: (0) Votos a Favor (0) Votos Contra (0) Abstenções



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 9 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
E.M.E.B. PROF.ª CELIA REGINA DIB RENZO
RUA NADYR ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Nº. 87
Imediações do Conj.Hab. Dr. Adail Nunes da Silva CEP: 15900-000
TAQUARITINGA – SP - FONE (016) 3253 4727
E-mail: em_celiadib@hotmail.com
CNPJ 00.767.379/0001-60

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA DOCENTE EM ARTE Nº 02/2021

A Direção da EMEB "Profª. Célia Regina Dib Renzo" no uso de suas atribuições torna público a homologação das Inscrições de Docentes em Arte para atuar nesta Unidade Escolar em caráter excepcional, de acordo com o art. 1º do Decreto 3.857/2011 e Resolução SME nº 01/2021 e 10/2021.

Segue a lista dos Inscritos:

- 1- Andresa Cristina Silveira Gaviolli Sgarbi
- 2- Rita de Cássia Ramalho Biéras

Taquaritinga, 01 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Daniele Pastore Restani
RG 34.719.257-9
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1310

Página 10 de 10

Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão nº 03/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo para posto de Trabalhador Agropecuário, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos para atuar no Campus Experimental mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

Contratante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA-FETAQ

Contratada: FORÇA DE ELITE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R\$ 37.740,00 (Trinta Sete Mil e Setecentos Quarenta Reais)

FORÇA DE ELITE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 12 (doze) parcelas, pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante as respectivas notas fiscais e demais comprovantes. Publique-se. Taquaritinga, 01 de setembro de 2021.

Ricardo C. de Oliveira Ramos Diretor Executivo - FETAQ